**RESOLUÇÃO Nº 462, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera a Resolução nº 442, de 4 de dezembro de 2018, de modo a versar sobre nuanças dos formulários das avaliações de desempenho funcional, e toma outras medidas.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “g” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de setembro de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Resolução nº 442, de 4 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....................................................................................................

..................................................................................................................

§ 1º As avaliações de desempenho serão operacionalizadas por meio de formulários de avaliação, anexados a ato da Presidência, cujos conhecimentos, habilidades e atitudes serão avaliadas nos seguintes termos:

..................................................................................................................

§ 2º Os conhecimentos, habilidades ou atitudes constantes dos formulários de avaliação, bem como suas respectivas descrições, poderão ser revistos ou modificados, conforme sugestão e orientação da Secretaria Geral.

..................................................................................................................

Art. 5º A avaliação especial de desempenho utilizará formulário próprio como ferramenta.

..................................................................................................................

Art. 10. ......................................................................................................

..................................................................................................................

§ 5º O servidor público ocupante de cargo efetivo que estiver exercendo função de confiança ou investido em cargo em comissão, se fizer jus à evolução funcional, progredirá em seu cargo de origem.

.................................................................................................................

Art. 11. A avaliação periódica de desempenho utilizará formulários próprios como ferramentas.

.................................................................................................................

Art. 24-A. O servidor público ocupante de cargo efetivo investido em cargo em comissão será avaliado por meio do formulário de avaliação periódica de desempenho dos servidores que exercem função de confiança.” (NR)

Art. 2º Revogam-se os anexos I, III, IV, V e VI da Resolução nº 442, de 2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua oficial publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 29 de setembro de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Arquivada no Processo Legislativo nº 273/2020.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA

Diretor de Unidade – Diretoria Legislativa